Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

REGIDO PELA LEI N° 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, SUPRIMENTOS E APARELHOS DE TELEFONIA.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macrorregião do Sul de Minas – **CISSUL/SAMU**

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 22 de março de 2023
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as 08:59h de 22/03/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.licitardigital.com.br – Plataforma de Licitações Licitar Digital

PORTARIA Nº 264/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022: Caíque Bruno da Silva / Pregoeiro Oficial.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 106.059,74 (cento e seis mil e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos)
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br – Edital PE 009/2023 › esclarecimentos.
Telefones: (35) 3219-3156 ou (35) 3219-3150
Horário de funcionamento: 08h às 12h e das 13h às 17h.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS – CISSUL/SAMU, por intermédio do seu Setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Caíque Bruno da Silva, Pregoeiro oficial, designado pela PORTARIA Nº 264/2022, e pela Equipe de Apoio designada através da PORTARIA Nº 002/2023, anexadas aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar n° 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.° 8.666/93 com suas sucessivas alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do CISUL/SAMU, através do endereço eletrônico http://cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes/ , na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do CISSUL/SAMU, em dias e horários de expediente.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site do CISSUL/SAMU através do endereço eletrônico: http://cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes/ .

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: "aquisição através de registro de preços, de material de informática, suprimentos e aparelhos de telefonia" conforme especificações constantes no Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CISSUL/SAMU, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

3.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br .

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo **de 02 (dois) dias úteis**.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, poderá será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CRECENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **CISSUL/SAMU**, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

❖ Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

❖ Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

❖ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

❖ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração do CISSUL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração do CISSUL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.6. Certidões Positivas com efeito Negativa serão consideradas.

6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo

licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.12.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.14. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2. Marca dos produtos ofertados.

7.1.2.1. Nos casos em que o licitante for o fabricante do produto, a empresa deverá informar "**marca própria**" ou "**fabricação própria**" nos campos "**MARCA**" e "**FABRICANTE**", afim de evitar sua identificação antes da fase de habilitação e **desclassificação** conforme item **9.3** deste edital.

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. A DETENTORA OU CONTRATADA vincula-se a todas as especificações do objeto contidas na proposta.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede ou domicílio da licitante;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante

apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

8.5.1. Um ou mais atestados de qualificação técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme modelo no **ANEXO III** deste edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões, exceto nos casos previstos neste Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3. Também será **desclassificada** a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

9.11. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste Edital.

9.12. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

9.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.31.1. produzidos no país;

9.31.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.31.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.31.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.35. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor

classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente o Pregoeiro poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar para o e-mail: licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade

competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTO

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **ÓRGÃO GESTOR**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO

16.1. O contrato / ata de registo de preços decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA OU DETENTORA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora / CONTRATADA manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o ÓRGÃO GESTOR, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2. Assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

17.1.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **ÓRGÃO GESTOR**.

17.1.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo ÓRGÃO GESTOR, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo CISSUL/SAMU, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o ÓRGÃO GESTOR conceder prazo maior.

17.1.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **ÓRGÃO GESTOR** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (II), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à

contratação.

18.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

19.1. O regime jurídico desta contratação confere ao ÓRGÃO GESTOR as prerrogativas do Art.58 da Lei n° 8.666/93.

19.2. Constituem obrigações do ÓRGÃO GESTOR, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

19.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A entrega do produto/prestação de serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo ÓRGÃO GESTOR, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o ÓRGÃO GESTOR e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do ÓRGÃO GESTOR, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GESTOR;**

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **DETENTORA** ou **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

21.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA OU CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **DETENTORA OU CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do **CISSUL/SAMU** e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3. Para execução do pagamento, **DETENTORA OU CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do **CISSUL/SAMU**, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA OU CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao **CISSUL/SAMU**.

21.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA OU CONTRATADA**.

21.3. O CISSUL/SAMU poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **DETENTORA OU CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A DETENTORA OU CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo

órgão fiscalizador do CISSUL/SAMU.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a DETENTORA OU CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A DETENTORA OU CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CISSUL/SAMU.

d) Débito da DETENTORA OU CONTRATADA para com o CISSUL/SAMU quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CISSUL/SAMU, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a DETENTORA OU CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:
0100.1030200012.001.33903000000.150010020000 – Ficha/Fonte: 004-1500100200 – Gestão do SAMU/RATEIO;
0100.1030200012.001.44905200000.150010020000 – Ficha/Fonte: 007-1500100200 – Gestão do SAMU/RATEIO;
0100.1030200012.002.33903000000.150010020000 – Ficha/Fonte: 011-1500100200 – Gestão do CONSÓRCIO;
0100.1030200012.002.44905200000.150010020000 – Ficha/Fonte: 021-1500100200 – Gestão do CONSÓRCIO;
0200.1030200012.003.33903000000.165900020000 – Ficha/Fonte: 027-1659000200 – Gestão do SAMU/PROGRAMA.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@cissul.saude.mg.gov.br

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA OU CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CISSUL/SAMU, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CISSUL/SAMU**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:

1.f.1. Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I. Entregando uma mercadoria por outra;

II. Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

1.f.2. Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

1.f.3. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao CISSUL/SAMU, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

22.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

22.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

22.4.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **ÓRGÃO GESTOR** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1. Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO / DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **CISSUL/SAMU** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de

Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

23.2. Se a DETENTORA OU CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento

24. DO REAJUSTAMENTO

24.1. Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3. É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro

do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, no artigo 77 e 78.

27.8. A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

27.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o ÓRGÃO GESTOR a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11. É vedado à **DETENTORA OU CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13. O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital **(www.licitardigital.com.br).**

27.16. Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta da ARP;

c) **Anexo III** – Modelo Atestado de Qualificação Técnica Operacional;

27.17. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou http://cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes .

27.18. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

27.22. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.

27.23. O **ÓRGÃO GESTOR** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone 35 3219 3156 e e-mail: licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

Varginha, 08 de março de 2023.

ALAN ALVANIR BARRA DE OLVEIRA
Assessor da Gerência administrativa

MARIA EUGENIA NUNES CARVALHO
Gerente Administrativa

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023
TIPO: MENOR PREÇO

1. OBJETO: Aquisição através de registro de preços de Material de Informática, suprimentos e aparelhos de telefonia.

ÍTEM / LOTE	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
001	3167	**HARD DISK COM CAPACIDADE DE 2000 GIGABYTES** interface – sata 6.0 gb/s velocidade de mínima de 7200 rpm capacidade: 2tb memória cache – 64mb modelo 3,5” taxa de dados internos de 145 mbps velocidade de transferência de drive: 600mbps garantia mínima de 12 meses	UN	2,00	834,750	1.669,50
002	3168	**ROTEADOR WIRELESS** tecnologia de duas bandas simultâneas 2,4ghz e 5ghz 11ac com redução de interferências para maior cobertura de sinal; alcance de até 200m² alimentação bivolt: 100v a 240v acconsumo: 12v / 0.5aantena - ganho (dbi)5dbi antena - quantidade: 3x3 do tipo externa frequência wi-fi: dualband 2,4 ghz e 5 ghz funcionalidades: ipv6repetidor geração wi-fi802.11ac (5° geração) interfaces de rede: 1x wan fast-ethernet 10/100mbps / 4x lanfast-ethernet 10/100mbps / wireless ac padrões wi-fiieee 802.11a / ieee 802.11ac / ieee 802.11b / ieee 802.11g / ieee 802.11n velocidade ethernet: fast-ethernet velocidade wi-fi: 750mbps -garantia mínima de 12 meses	UN	2,00	414,750	829,50
003	3645	**FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS** com fusível de proteção; design moderno e arrojado; cabo tripolar certificado pelo inmetro; fornecidos em gabinete de plástico abs; chave liga/desliga led sinalizador de funcionamento amperagem: 10a 6 tomadas / cor:preto bivolt cabo com 1,10m garantia mínima de 12 meses	UN	25,00	51,600	1.290,00

ÍTEM / LOTE	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
004	3163	**REGUA FILTRO DE LINHA 10 TOMADAS** com fusível de proteção; design moderno e arrojado; cabo tripolar certificado pelo inmetro; fornecidos em gabinete de plástico abs; chave liga/desliga led sinalizador de funcionamento amperagem: 10a 10 tomadas cor:preto bivolt cabo com 1,10m garantia mínima de 12 meses	UN	10,00	91,660	916,60
005	3169	**CAIXA DE CABO DE REDE** -caixa com 305 metros; -cor padrão da capa do cabo azul; construção: 4 pares trançados de condutores sólidos de cobrenu, 24 awg. isolados em polietileno especial; diâmetro nominal: 4,8mm; nvp:(velocidade nominal de propagação): 68% ;- homologado pela anatel.	UN	6,00	827,500	4.965,00
006	3213	**NOBREAK DE 600 A BIVOLT AUTOMATICO** conter supressão contra surtos e raios; garantia de proteção contra surtos, picos e até mesmo raios;- possuir mini disjuntor rearmável, ao invés de um fusível, sendo sistema de disjuntor com botão para recuperação fácil no caso de sobrecarga ou curto-circuito; saída capacidade de potência de saída 300 watts / 600 va potência máxima configurável 300 watts / 0 va tensão nominal de saída 115v eficiência em carga total 90.0% frequência de saída (sincronizada com rede elétrica) 60 hz topologia line interactive tipo de forma de onda senoidal aproximada conexões de saída para bateria reserva de acordo com nbr 14136 entrada tensão nominal de entrada 115v, 220v frequência de entrada 60 hz +/- 5 hz tipo de conexão de entrada nbr 14136 comprimento do cabo 1,22 metros bateria selada chumbo-acido livre de manutenção: a prova de vasamento tempo de recarga típico 12 hora(s) painel de controle indicação do status do led com on-line : bateria ligada possui sistema de soar alarme quando distinto de pouca bateria dimensões aproximadas dimensões máximas de altura 192.00 mm dimensões máximas de largura 123.00 mm dimensões máximas de profundidade 220.00 mm peso líquido aproximado 6.00 kg altura para transporte 204.00 mm largura para transporte 132.00 mm largura (com embalagem) 253.00 mm garantia padrão 2 anos para reparo ou substituição e 1 ano para baterias	CX	5,00	656,500	3.282,50
007	3172	**PROCESSADOR PARA DESKTOP** frequência de 3.2 ghz; 6 mb de cache; velocidade de barramento 8gt/s dmi3 incluso cooler de refrigeração original da mesma marca do processador; garantia mínima de 12 meses	UN	6,00	580,400	3.482,40

ÍTEM / LOTE	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
008	3173	**MEMORIA RAM DE 4 GB** ddr4 2666/2400/2133 mhz -voltagem 1,5v 204-pin sodimm -garantia mínima de 12 meses	UN	12,00	238,650	2.863,80
009	5420	**PLACA MÃE SOCKET 1151** características: especificações: cpu: socket lga1151: memória: 4 soquetes ddr4 dimm suportando até 128 gb de memória do sistema arquitetura de memória dual channel suporte para módulos de memória ddr4 2666/2400/2133 mhz suporte para módulos de memória dimm 1rx8 / 2rx8 sem bufferdo ecc suporte para módulos de memória dimm não-bufferizados 1rx8 / 2rx8 / 1rx16 não-ecc suporte para módulos de memória extreme memory profile (xmp) gráficos onboard: 1 x porta d-sub, suportando uma resolução máxima de 1920x1200 @ 60 hz 1 x porta dvi-d, suportando uma resolução máxima de 1920x1200 @ 60 hz * a porta dvi-d não suporta conexão d-sub por adaptador. - 1 x displayport, suportando uma resolução máxima de 4096x2304 @ 60 hz * suporte para displayport versão 1.2, hdcp 2.2 e hdr. suporte para até 3 monitores ao mesmo tempo memória compartilhada máxima de 1 gbáudio: codec realtek alc892 áudio de alta definição 2/4 / 5.1 / 7.1 canais suporte para saída s / pdiflan 2 x fichas gbe lan (10/100/1000 mbit) slots de expansão: 1 x slot pci express x16, rodando a x16 (pciex16) 1 x slot pci express x16, rodando a x8 (pciex8) 2 slots pci express x1 (todos os slots pci express estão em conformidade com o padrão pci express 3.0). interface de armazenamento 1 x conector m.2 (soquete 3, tecla m, tipo 2242/2260/2280/22110 suporte pcie x4 / x2 ssd) (m2m) 1 x conector m.2 (soquete 3, tecla m, tipo 2242/2260/2280 sata esuporte ssd pcie x4 / x2) (m2a) 8 x conectores sata 6gb / s (sata3 0 - 7) suporte para raid 0, raid 1, raid 5 e raid 10 usb 1 porta usb 3.1 gen 2 tipo a (vermelha) no painel traseiro 7 portas usb 3.1 gen 1 (5 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector usb interno) 4 portas usb 2.0 / 1.1 disponíveis através dos conectores usb internos conectores internos i/o: 1 x conector de alimentação principal atx de 24 pinos 1 x conector de alimentação atx 12v de 8 pinos 2 x conectores m.2 soquete 3	UN	6,00	651,850	3.911,10

ÍTEM / LOTE	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
		8 x conectores sata de 6 gb / s 2 x comunicação de detecção sata 1 x comunicação do ventilador da cpu 3 x comunicação de ventiladores do sistema 1 x comunicação do painel frontal 1 x comunicação de áudio do painel frontal 1 x conector usb 3.1 gen 1 2 x comunicação usb 2.0 / 1.1 1 x comunicação de saída s / pdif 1 x conector de placa adicional thunderbolt 1 x comunicação trusted platform module (tpm) (2x6 pinos, apenas para o módulo gc-tpm2.0_s) 2 x comunicação de porta serial 1 x jumper clear cmosconectores painel traseiro 1 x porta de teclado / mouse ps / 2 1 x porta d-sub 1 x porta dvi-d 1 x displayport 1 x porta usb 3.1 gen 2 tipo a (vermelho) 5 x portas usb 3.1 gen 1 2 x rj-45 ports- 6 x audio jacks controlador i/o: ite i/o controller chipmonitoramento h/w: detecção de tensão detecção de temperatura detecção de velocidade do ventilador aviso de superaquecimento aviso de falha do ventilador controle de velocidade do ventilador bios: 1 x 128 mbit de flash uso do bios uefi ami licenciado pnp 1.0a, dmi 2.7, wfm 2.0, sm bios 2.7, acpi 5.0 fator de forma: fator de forma micro atx 24,4 cm x 24,4 cm conteúdo da embalagem: placa-mãe drive guia do usuário 1 ano de garantia garantia mínima de 12 meses				
010	2996	**DISCO RIGIDO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 1000GB, CONEXAO SATA 3 E 7200 RPM COM BUFFER MINIMO DE 16 MB** disco rigido, com capacidade mínima de 1000gb, conexão sata 3 e 7200 rpm com buffer mínimo de 16 mb -garantia mínima de 12 meses	UN	20,00	360,000	7.200,00
011	3174	**GABINETE PARA COMPUTADOR PADRAO** gabinete torre atx fonte 200watts inclusa cabo de energia incluso tamanho 2 baias 1 baia externa suporta placas mãe atx suporte a ssd 2,5 suporte floppy disk 2 portas usb 2.0 frontais	UN	6,00	277,000	1.662,00

ÍTEM / LOTE	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
		entrada para microfone e saída para fone de ouvido (padrão p2 3,5mm) áudio padrão hdáudio espessura da chapa: 0,3mm quantidade de baias 5,25: 1 interna + 1 exposta. quantidade de baias 3,5: 2 interna + 1 exposta.- quantidade de suporte ssd 2,5: 1 interna. 4 slots pci fixação de fonte atx na parte superior do gabinete. dimensões: 34x17x34,5cm ventilação frontal: compatível com cooler fan 12cm (nãoacompanha cooler fan) ventilação traseira: compatível com cooler fan 8cm (nãoacompanha cooler de gabinete) -garantia mínima de 12 meses				
012	3175	**MOUSE OPTICAL USB** -com sistema de ergonomia para uso de longos períodos de trabalho com design ambidestro, proporcionando conforto com para manuseio com as duas mãos; -resolução mínima de 1000 dpi; -resolução do sensor de 1000 dpi; -cabo com no mínimo 1,8 mts; dimensões aproximadas de 112,96 mm/ a x 61,7 mm/ l x 38,4 mm / p; 03 botões; -botão barra de rolagem; -garantia mínima de 36 meses;	UN	30,00	38,350	1.150,50
013	2918	**TECLADO** teclado multímidia usb. padrão de acordo com as normas abnt 2 teclas silenciosas. excelente qualidade. base de teclas black piano. teclas gravadas a laser. dimensões aproximadas: 442 x 150 x 23 mm. peso aproximado: 726 g. 107 teclas. vida útil toques: 10 milhoes de toques. -garantia mínima de 12 meses	UN	30,00	67,980	2.039,40
014	3193	**CONECTOR MACHO RJ45** tipo: rj45 (8p8c) conector: termoplástico, ul94v-2 condutor: contatos de bronze fosforoso, banhado a ouro eníquel regime de tensão: 250vac no 2a- resistência de isolamento: 500m ohms conteúdo da embalagem: 01 pacotes com 100 conectores macho cat5e	PCT	3,00	66,000	198,00
015	3176	**CONECTOR MACHO RJ9** tipo: rj9 cat.3 corrente máxima: 1,5 amp tensão máxima: 125 vca / vcc resistência de contato: =20 mo resistência de isolação mín.: 10 mo rigidez dielétrica: 500 vca/ (1 minuto) temperatura de operação: -25ºc a +125ºc material do isolador: pa 66 ul94v-0 material dos contatos: bronze fosforoso com 6□au - 01 pacotes com 100 conectores	PCT	2,00	98,670	197,34

ÍTEM / LOTE	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
016	3651	**SSD 2.5" 240 GB SATA III** formato 2,5 interface sata rev. 3.0 (6gb/s) – compatível com a versãoanterior sata rev. 2.0 (3gb/s) capacidade: 240 gb nand tlc temperatura de armazenamento -40°c a 85°c temperatura de operação 0°c a 70°c dimensões aproximadas 100 x 69,9 x 7 mm vibração quando não está em operação 20g pico (10 – 2000 hz) expectativa de vida útil: 1 milhão de horas mtbf total bytes gravados (tbw): 50tbdesempenho de referência: transferência de dados (atto): até 550mb/s para leitura e 350mb/s para gravação leitura/gravação aleatória máxima 4k (iometer): até 90.000 iops e 15.000 iops consumo de energia: inativo: 0,672w média: 0,693w leitura: 0,59w (max) - gravação: 2,515w (max) garantia mínima de 12 meses de garantia	UN	5,00	219,250	1.096,25
017	2767	**MONITOR LED 19.5** tipo de monitor led tamanho da tela 19,5 resolução máxima 1366x768 pixel pitch: .3177 x 0.307 brilho: 200 cd/m2 contraste 5.000.000:1 ângulo de visão 90°; 65° tempo de resposta 5ms pedestal incluso conexões dvi e vga cor do produto preto voltagem bivolt com fonte interna no monitor (acompanha cabo energia padrão nbr14136 (padrão br) 10a 1.83m) dimensões aproximadas do produto (cm) axlxp35,7x46,3x16,8cm peso líq. aproximado do produto (kg) 2,2kg garantia do fornecedor: 12 meses	UN	7,00	612,250	4.285,75
018	2921	**ADAPTADOR WIRELESS** usb de 300mbps com antena interna potência do rádio 20dbm antena duas antenas onidirecionais internas tecnologias de modulação dbpsk, dqpsk, cck, ofdm, 16-qam e 64-qam interface usb 2.0 segurança da rede wireless suporta os protocolos wep64/128/152-bit / wpa / wpa2,wpa-psk / wpa2-psk, wps (wi-fi protected setup),criptografia tkip/aes gerenciamento possui utilitário para conexões wireless compatível com sistemas windows possui botão qss para fácil configuração de segurança modos de operação ad-hoc e infra estrutural velocidades até 300mbps indicadores luminosos (led) link/atividade temperatura de operação: de 0 a 40°c temperatura de armazenamento: de -40 a 70°c umidade de operação: de 10 a 90%, sem condensação umidade de armazenamento: de 5 a 95%, sem condensação. dimensões aproximadas 8,6 x 2,6 x 1,2 cm (cxlxa) garantia mínima de 3 anos de garantia contra defeitos de fabricação.	UN	5,00	204,500	1.022,50
019	3214	**ROTEADOR PARA CONEXOES VPN** processador 300mhz memória 32mb ddr sdram memória de armazenamento de dados nand onboard de 64mb portas de rede 5 portas ethernet 10/100 mbit/s porta serial 1 serial db9 rs232c	UN	4,00	941,670	3.766,68

ÍTEM / LOTE	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
		opções de potência power over ethernet: 9 - 28v dc/power jack: 8 - - 28v dc. voltage - dimensões 113 cm x 8.9 cm x 2.8 cm - peso 130 gramas - consumo de energia ~3w - homologado pela anatel. -garantia mínima de 12 meses				
020	3222	**HARD DISK SATA 3000 GIGABYTES** interface – sata 6.0 gb/s velocidade de mínima de 7200 rpm capacidade: 3tb memória cache – 64mb modelo 3,5” -taxa de dados internos de 145 mbps -velocidade de transferência de drive: 600mbps -garantia mínima de 12 meses	UN	4,00	875,750	3.503,00
021	3652	**BATERIA PARA NOBREAK 600 VA** bateria selada global 12v 7,0ah - tensão nominal/voltagem: 12vcc; - capacidade nominal: 7,0ah; condições de carga (25ºc); flutuação:› 13,7 - 13,9v cíclico: 14,6 - 14,8v corrente inicial: 2,1 a máxima - dimensões: altura com terminal: 100 mm; altura sem terminal: 95 mm; largura: 150 mm; profundidade: 65 mm; -garantia mínima de 06 meses	UN	5,00	168,400	842,00
022	2594	**APARELHO DE TELEFONE IP 6 LINHAS** características do aparelho: 3,66 “lcd gráfico de 240×120 pixels com retroiluminação gigabit usb 2.0 opus * suporte para codec até 6 contas sip design livre de etiqueta de papel suporte poe › auricular, suporte ehs suporta módulos de expansãocaracterísticas físicas: peso: 1,52 comprimento: 0,3050 largura: 0,2250 espessura: 0,1180• diâmentro: 0,0010 recursos do telefone 6 voip contas marcação rápida de um toque, rediscar chamada para a frente, chamada em espera transferência de chamadas, chamada em espera retorno de chamadas, grupo de escuta mute, atendimento automático, dnd 3-way chamada de conferência chamada ip direta sem proxy sip anel tom seleção / importação / exclusão linha de atendimento, chamada de emergência definir a hora da data manual ou automaticamente plano de discagem, navegador xml, url de ação / uri capturas de tela integradas rtcp-xr wi-fi através de wf40 (pendente), chamada usb gravaçãoatravés de usb flash drive (pendente)	UN	2,00	1.222,000	2.444,00

ÍTEM / LOTE	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
		avançada chave dssespecificação: funções de áudio voz hd: hd handset, alto-falante hd › códec de banda larga:opus *, g.722 códec de banda estreita: opus *, g.711 (a / ◹), g.723.1, g.729, g.729ab, g 0,726, ilbc dtmf: in-band, out-of-band (rfc 2833) e sip info full-duplex viva-voz mãos-livres com aec vad, cng, aec, plc, ajb, agcdiretório agenda local até 1000 entradas lista negra xml / agenda telefônica remota ldap método de pesquisa inteligente procura da lista telefónica / importação / exportação• histórico de chamadas: discadas / recebidas / perdidas / encaminhado ip-pbx características busy lamp field (blf) ponte linha apperance (bla) anonymous chamada (rejeição de chamadas anónimas) hot-desking, correio de voz assento flexível parque de chamada, captura de chamada › executivo eassistente gravação de chamadas centralizada correio de voz visualvisor e indicador 3.66 “lcd gráfico de 240×120 pixels com retroiluminação led para indicação de chamada e mensagem em espera leds de cor dupla (vermelha ou verde) informações interface de usuário intuitiva com ícones e teclas de função interface de utilizador multilingue caller id com o nome e número• poupança de energia teclas de função 8 teclas de linha com led chaves: 8 de linha podem serprogramadas até 21 teclas dss sem papel (view 3 páginas) 8 características chaves: mensagem, fone de ouvido,conferência, mudo, retenção, transferência, rediscagem, mãos-livres viva-voz teclas 4 sensíveis ao contexto “soft” keys: 6 de navegação 2 teclas de controle de volume chave de mensagem iluminado• tecla do auricular iluminado interface gigabit ethernet de duas portas› porta ethernet de 1 x rj9 (4p4c 1 x porta rj9 (4p4c) para headset 1 x rj12 (4p4c) 1 x porta usb (compatível com 2.0) ethernet (ieee 802.3af) (6p6c) porta ehs 1 x rj12 (6p6c) porta ext: suporta até 6 módulos de expansão -garantia mínima de 12 meses)				
023	2595	**HEADSET MONOAURAL COM CONECTOR RJ9** cabo de desconexão rápida (1 metro); ultra leve: apenas 50g; confortável para utilização diária; microfone com rotatividade de 330°; tiara ajustável para maior conforto;	UN	80,00	162,400	12.992,00

ÍTEM / LOTE	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
		• microfone com cancelamento de ruído; conector rj9. -garantia mínima de 06 meses				
024	3655	**CABO DE ENERGIA PARA COMPUTADORES** cabo para ligar a fonte do computador à rede elétrica padrão novo tomada de 3 pinos com selo de aprovação inmetro bitola de 3 x 0,75mm comprimento: 1.5 metros norma do inmetro: nbr14136 -garantia mínima de 03 meses	UN	30,00	32,800	984,00
025	3663	**SWITCH 08 PORTAS** especificações: certificação: fcc, ce, rohs interface: 8 portas rj45 10/100/1000mbps consumo de energia: máximo: 4.63w (220v/50hz) fonte de alimentação externa: 100-240vac, 50/60hz capacidade de comutamento: 16 gbpspadrões e protocolos: ieee 802.3 ieee 802.3u ieee 802.3ab ieee 802.3xtamanho de buffer: 2mbit jumbo frame: 15kbsoftware: método de transferência: armazena e encaminha tabela de mac address: 8kfunções avançadas: tecnologia verde, economizando energia em até 80% controle de fluxo 802.3x, back pressure auto uplink em cada portaambiente: temperatura de operação: 0 ? ~ 40 ? (32 ? ~ 104 ?) temperatura de armazenamento: -40 ? ~ 70 ? (-40 °f ~ 158 ?) umidade de operação: 10% ~ 90% sem condensação umidade de armazenamento: 5 % ~ 90% sem condensação conteúdo da embalagem: switch gigabit de mesa de 8 portas adaptador de energia guia do usuário -garantia mínima de 12 meses	UN	4,00	279,200	1.116,80
026	3679	**MEMORIA RAM 4GB DDR 4 - 2400 MHZ** -ddr4 - frequência 2400mhz; -voltagem 1,2v --garantia mínima de 12 meses	UN	4,00	214,750	859,00
027	3673	**FONTE ATX PARA COMPUTADOR - 200W** 200w de potência real padrão atx chave seletora de voltagem: 110v/220v bivolt automático: não possui- fan cooler de 8 cm (silencioso) pinagem: - 20+4 pinos 2x sata cpu 4 pinos x 2x ide -acompanhar cabo de energia -garantia mínima de 06 meses	UN	10,00	134,500	1.345,00

ÍTEM / LOTE	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
028	3674	**FONTE ATX PARA COMPUTADOR - 500W** pfc: ativo; 500w de potência real; energia eficiente: 80 plus certified bronze; tensão de entrada: 100 - 240v; faixa de frequência de entrada: 47 - 63 hz; suporta padrões atx12v 2.3/2.2/2.01 e eps12v 2.91; dimensões: 150 mm x 86 mm x 140 mm. conectores 1x conector x principal (24 pinos);1x 8pin eps 12v cpu;2x pci-e;5x sata;4x peripheral;1x floppy. garantia mínima de 06 meses	UN	5,00	303,250	1.516,25
029	3675	**FONTE DE ALIMENTACAO MINI ITX** potência: 180w conector dc 12v padrão tfx 12 v2.31 1 linha de 12v tensão: 115v - 230v dimensão: 64 x 140 x 82mmproteção: proteção de curto circuito em todas as saídas proteção de sobre tensão nas saídas de +5v, +12v, +3.3vconectores: 1 conector de 4 pinos (pequeno) 1 conector atx12v 2 conectores sata- 1 conector atx20/atx24 físico: - dimensões: 64 x 140 x 82mm - com cooler de 80 mm - acompanhar cabo de energia dimensão: (lxaxp): 64 x 140 x 82mm -garantia mínima de 06 meses	UN	5,00	232,000	1.160,00
030	4288	**MINI RACK DE PAREDE 3U** estrutura soldada composta por quatro colunas, base e teto fabricados em chapa de aço com espessura de 1,06 mm. portas: porta frontal fabricadas em chapa de aço com espessura de 1,06 mm, visor em acrílico, fecho e chaves yale. portas laterais fabricadas em chapa de aço com espessura de 1,06 mm, removíveis com fecho rápido. base fabricadas em chapa de aço com espessura de 1,06 mm, com abertura para passagem de cabos. teto fabricados em chapa de aço com espessura de 1,06 mm, rasgos para dois ventiladores/exaustores no teto. planos: dois planos de montagem fabricados em chapa de aço com espessura de 1,50 mm com furação de 1/2 em 1/2 u. acabamento: rack com tratamento de superfície e pintura eletrostática epóxi pó. cor - preto altura externa aproximada: 20 cm largura externa aproximada: 57 cm profundidade externa aproximada: 33 cm altura útil aproximada: 13 cm garantia mínima de 06 meses	UN	2,00	382,330	764,66
031	4289	**ALCOOL ISOPROPILICO** - garrafa 500ml densidade20/20°c:0,785 – 0,787; acidez como ácido acético, %m/m0, máximo:0,002 faixa de destilação a 760 mmhg, (°c): 81,5 83,0 água, (%m/m), máximo:0,10 densidade do líquido 20/20°c: 0,7837 densidade do vapor (ar = 1): 2,1 pressão de vapor: 4,444kpa (20°c) solubilidade em água: completa limite de explosividade o ar inferior 2% / superior 12% (v/v)	UN	3,00	53,670	161,01

ÍTEM / LOTE	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
032	4290	**TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA LASER SAMSUNG** SCX - 3405 toner compatível para impressora laser samsung scx – 3405	UN	5,00	89,670	448,35
033	4291	**TELEFONE IP COM DISPLAY** voz hd: hd codec, alto falante, hd fone resolução: 132 x 64 pixels lcd gráfico portas: 2 portas 10/100 ethernet com poe integado histórico de chamadas: discadas, recebidas, não atendidas, transmitidas peso: 0.81kg dimensão: 209mm*188mm*150mm*41mm alimentação: 5v/ 600ma característicash 2 contas voip retenção de chamadas, mudo, dnd sip v1 (rfc2543), v2 (rfc3261) dtmf: in-band, out-of-band(rfc 2833) and sip info vad, cng, aec, plc, ajb, agc 2xrj45 10/100m ethernet ports codecs: g.722 (wideband), g.711(a/▣), g.723, g.729ab, g.726 agenda com capacidade de até 1000 entradas método de pesquisa inteligente full-duplex hands-free speakerphone with aec ipv6, open vpn discagem rápida com um toque, linha direta rediscagem, retorno de chamada, resposta automática chamada para a frente, chamada em espera, transferência de chamadas conferência local de 3 vias chamada ip direta sem proxy sip seleção de tom de toque / importação / exclusão bloqueio do teclado, chamada de emergência definição de hora e data manualmente ou automaticamente indicador de espera de mensagens led para aviso de chamada e mensagem em espera interface de usuário intuitiva com ícones e softkeys id do chamador com nome, número atribuição ip: estático / dhcp / pppoe servidor web http / https sincronização de hora e data usando sntp srtp para voz gerenciador de certificados https fornecimento automático via ftp / tftp / http / https para implantação em massa 31 teclas, incluindo 4 softkeys 4 leds: 1x power, 2x line, 1x message	UN	10,00	688,350	6.883,50
034	4296	**CABO DE ENERGIA TRIPOLAR PARA FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE NOTEBOOK** conformidade com as normas nbr-14136 (padrão novo de tomada) comprimento: 80 cm cor: preto garantia mínima de 06 meses	UN	15,00	20,950	314,25
035	4302	**PASTA TÉRMICA** cor branca levemente brilhante temperatura de trabalho -40 a 200 ºc consistência pastosa condutividade térmica 2,0 w/mk componente básico silicone alto peso molecular exudação 0,4% embalagem com 50 gramas	UN	4,00	25,500	102,00
036	4305	**SPRAY LIMPA CONTATO ELETRÔNICO** composição: destilados de petróleo e propelente; conteúdo: 300ml; peso líquido aproximado: 200g;- peso total aproximado: 286g.	UN	3,00	31,500	94,50
037	5135	**APOIO DE PULSO PARA TECLADO EM ESPUMA PRETO** dimensões aproximadas do produto 10 x 50 x 2 cm	UN	30,00	41,300	1.239,00

ÍTEM / LOTE	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
038	5136	**MOUSE PAD COM APOIO PARA PULSO EM ESPUMA** base p/ mouse com apoio do punho em espuma, design ergonômico com descanso para pulso em espuma	UN	30,00	31,600	948,00
039	5665	**KIT DE TINTA ORIGINAL PARA A IMPRESSORA COLORIDA ECO TANQUE L1300** kit de tinta original para a impressora colorida epson eco tanque l1300 contendo: -02 tubos de tinta preta (bk664) -01 tubo de tinta azul (c664) -01 tubo de tinta vermelha (m 664) -01 tubo de tinta amarela (y 664)	kit	2,00	322,500	645,00
040	5666	**GARRAFA PARA ECOTANK NA COR PRETA - EPSON L3250** produto original especificações de impressão cor do cartucho: preto medidas a x l x c: 17 x 6 x 6 cm 127ml rendimento aprox: 7.500 páginas	UN	2,00	77,000	154,00
041	5667	**GARRAFA PARA ECOTANK NA COR CIANO - EPSON L3250** produto original especificações de impressão cor do cartucho: ciano medidas a x l x c: 17 x 6 x 6 cm 127ml rendimento aprox: 6.000 páginas	UN	2,00	79,500	159,00
042	5668	**GARRAFA PARA ECOTANK NA COR MAGENTA - EPSON L3250** produto original especificações de impressão cor do cartucho: magenta medidas a x l x c: 17 x 6 x 6 cm 127ml rendimento aprox: 6.000 páginas	UN	2,00	79,500	159,00
043	5669	**GARRAFA PARA ECOTANK NA COR AMARELO - EPSON L3250** produto original especificações de impressão cor do cartucho: amarelo medidas a x l x c: 17 x 6 x 6 cm 127ml rendimento aprox: 6.000 páginas	UN	2,00	79,500	159,00
044	5459	**SMARTPHONE 128 GB** tipo de chip -nano chip sistema operacional -android versão s.o.- 11 tipo de tela- lcd ips tamanho do display 6.8 resolução- fhd+ (1080 x 2460) multichip -dual chip câmera traseira- 108 mp + 8 mp + 2 mp câmera frontal - 32mp filmadora uhd 4k processador qualcomm snapdragon 732g (2,3 ghz octa-core) memória ram mínima de 6gb memória interna mínima de 128gb expansivo com micro sd até 1tb banda 2g - gsm 850/900/1800/1900 mhz 3g - wcdma 850/900/1700/1900/2100 mhz 4g - lte b1/b2/b3/b4/b5/b7/b8/b12/b13/b17/b19/b28/b40/b66 conexões- wi-fi,3g,4g recursos de chamada viva voz, chamada em espera, discagem rápida, registo de chamadas, chamada por comando de voz alimentação, tipo de bateria - 6000 mah acompanhar 01 capa protetora 01 kit de manuais 01 fone de ouvido estereo 01 cabo de sincronização 01 carregador 01 ferramenta de remoção do chip garantia mínima de 12 meses dimensões aproximadas - cm (axlxp) 16.9x7.6x0.97cm	UN	3,00	2.234,330	6.702,99

ÍTEM / LOTE	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
045	5460	**SMARTPHONE 64 GB** tipo de chip- nano chip sistema operacional -android versão s.o. -android 10.0 tipo de tela -tft fhd tamanho do display -6.5 resolução -720 x 1600 (hd+) multichip - dual chip câmera traseira - 13mp + 2mp + 2mp câmera frontal-5mp filmadora -full hd processador -octa-core 1.8ghz memória ram- 3gb memória interna -32gb expansivo micro sd até 512gb banda b1(2100),b2(1900),b3(1800),b4(aws),b5(850),b7(2600),b8(900),b12(700),b17(700),b28(700) conexões wi-fi,3g,4g recursos de chamada viva voz, chamada em espera, discagem rápida, registo de chamadas, chamada por comando de voz alimentação, tipo de bateria bateria de íons de lítio de 5000mah bivolt acompanhar seguintes acessórios carregador cabo usb extrator de chip manual do usuário garantia mínima de 12 meses dimensões aproximadas - cm (axlxp) 164.2 x 75.9 x 9.1mm peso aproximado do produto (kg) 196g	UN	5,00	1.516,370	7.581,85
046	5461	**SMARTPHONE 32 GB** tipo de chip- nano chip sistema operacional -android versão s.o. -android 10.0 tipo de tela -tft fhd tamanho do display -6.5 resolução -720 x 1600 (hd+) multichip - dual chip câmera traseira - 13mp + 2mp + 2mp câmera frontal-5mp filmadora -full hd processador -octa-core 1.8ghz memória ram- 3gb memória interna -32gb expansivo micro sd até 512gb banda b1(2100),b2(1900),b3(1800),b4(aws),b5(850),b7(2600),b8(900),b12(700),b17(700),b28(700) conexões wi-fi,3g,4g recursos de chamada viva voz, chamada em espera, discagem rápida, registo de chamadas, chamada por comando de voz alimentação, tipo de bateria bateria de íons de lítio de 5000mah bivolt acompanhar seguintes acessórios carregador cabo usb extrator de chip manual do usuário garantia mínima de 12 meses dimensões aproximadas - cm (axlxp) 164.2 x 75.9 x 9.1mm peso aproximado do produto (kg) 196g	UN	5,00	1.274,700	6.373,50
047	5671	**COOLER SERVIDOR** 12 vdc 1.82a part number: 654752-001 marca: hp linha: gen 8 modelo: dl360	UN	2,00	289,630	579,26
					VALOR MÉDIO TOTAL:	**R$ 106.059,74**

2. JUSTIFICATIVA

O CISSUL (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas), justifica o presente objeto, considerando a necessidade de prover a dar prosseguimento aos serviços da central administrativa e central de regulação, bem como aos serviços de urgência e emergência SAMU 192, para manutenções preventivas e corretivas dos servidores, computadores, componentes eletrônicos e telefones, que fazem parte do setor de informática.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: 14 (quatorze) dias consecutivos.

3.2. A entrega ocorrerá no Almoxarifado Central do CISSUL/SAMU, situado à Rua Vicente

Paulino Martins, nº 50 – Parque Boa Vista – Varginha/MG – CEP nº 37.014-540, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, preferencialmente mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (35) 3219 3158.

3.3. Nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93 o recebimento dos item ocorrerá em 2 (duas) etapas:

3.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

3.3.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

3.4. O CISSUL/SAMU terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto para recebê-lo definitivamente.

3.5. Após o prazo de 30 (trinta) dias e não havendo manifestação do CISSUL/SAMU, o recebimento definitivo dar-se-á tacitamente;

3.6. Em caso do produto estar em desconformidade com o descritivo técnico, o mesmo será devolvido a Detentora/Contratada, dentro do prazo previsto no subitem 3.4.

3.7. Após a devolução do produto a detentora/contratada terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para entregar o produto correto, conforme descritivo, ocasião que o CISSUL/SAMU terá novo prazo de 30 (trinta) dias, para recebê-lo definitivamente.

3.8. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da DETENTORA OU CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

3.10. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o CISSUL/SAMU, contados a partir do seu recebimento definitivo.

Varginha, 07 de março de 2023

REQUISITANTE

JÚLIO CÉSAR REIS
Gerente de Logística
Portaria 034/2016

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS – **CISSUL/SAMU**, com sede na Rua João Urbano Figueiredo, nº 177 – Bairro Parque Boa Vista, na cidade de Varginha, CEP: 37.014-510 – MG, inscrita no CNPJ/MF nº 13.985.869/0001-84, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, o senhor XXXXX XXXXXX XXX XXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado ORGÃO GESTOR.

DETENTORA: _____, com sede na_____, nº ___ – Bairro _____, na cidade de_____, CEP XX.XXX-XXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu/sua _____, o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: ___@_____.___.__ doravante denominada DETENTORA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2023, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N. __/2023, homologado em _____ de _____ de 20__, mediante o disposto na lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº ___/2023, seus anexos, a proposta da DETENTORA datada em ___de ___ de 20__, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE _____, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº.___/2023.

2.2. A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do CISSUL/SAMU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Fornecedor							
Item	**Código**	**Especificação**	**Unidade**	**Marca**	**Qtd**	**Unitário**	**Total**
						TOTAL DO FORNECEDOR:	**R$**

3.2. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: 14 (quatorze) dias consecutivos.

5.2. A entrega ocorrerá no Almoxarifado Central do **CISSUL/SAMU**, situado à Rua Vicente Paulino Martins, nº 50 – Parque Boa Vista – Varginha/MG – CEP nº 37.014-540, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, preferencialmente mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (35) 3219 3158.

5.3. Nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93 o recebimento dos itens ocorrerá em 2 (duas) etapas:

5.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

5.3.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

5.4. O CISSUL/SAMU terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto para recebê-lo definitivamente.

5.5. Após o prazo de 30 (trinta) dias e não havendo manifestação do CISSUL/SAMU, o

recebimento definitivo dar-se-á tacitamente;

5.6. Em caso de o produto estar em desconformidade com o descritivo técnico, o mesmo será devolvido a Detentora/Contratada, dentro do prazo previsto no subitem 3.4.

5.7. Após a devolução do produto a detentora/contratada terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para entregar o produto correto, conforme descritivo, ocasião que o CISSUL/SAMU terá novo prazo de 30 (trinta) dias, para recebê-lo definitivamente.

5.8. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da DETENTORA OU CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.10. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o CISSUL/SAMU, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, ou seja, de **dd** de **mmm** de **2023** até **dd** de **mmm** de **2024**.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo CISSUL/SAMU caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2. Se a DETENTORA OU CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA OU CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/DETENTORA OU CONTRATADA manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CISSUL/SAMU**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do

CISSUL/SAMU.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CISSUL/SAMU**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do **CISSUL/SAMU**, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo **CISSUL/SAMU**, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CISSUL/SAMU** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao **ÓRGÃO GESTOR** as prerrogativas do Art. 58 da Lei n° 8.666/93.

8.2. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GESTOR**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CISSUL/SAMU**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CISSUL/SAMU** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **DETENTORA OU CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do **CISSUL/SAMU** inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **DETENTORA OU CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **DETENTORA OU CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **DETENTORA OU CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **DETENTORA OU CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **DETENTORA OU CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **DETENTORA OU CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CISSUL/SAMU.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **DETENTORA OU CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

10.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA OU CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **DETENTORA OU CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do **CISSUL/SAMU** e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3. Para execução do pagamento, a **DETENTORA OU CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do **CISSUL/SAMU**, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA OU CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao **CISSUL/SAMU**.

10.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA OU CONTRATADA**.

10.3. O **CISSUL/SAMU** poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **DETENTORA OU CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **DETENTORA OU CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do **CISSUL/SAMU**.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **DETENTORA OU CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **DETENTORA OU CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do **CISSUL/SAMU**.

d) Débito da **DETENTORA OU CONTRATADA** para com o **CISSUL/SAMU** quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do **CISSUL/SAMU**, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **DETENTORA OU CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **DETENTORA OU CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o **CISSUL/SAMU**, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CISSUL/SAMU**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:

1.f.1. Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I. Entregando uma mercadoria por outra;

II. Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

1.f.2. Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

1.f.3. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao **CISSUL/SAMU**, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

13.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

13.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 10.520/02, de 28 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Varginha, estado de Minas Gerais, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

ORGÃO GESTOR	**DETENTORA OU CONTRATADA**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS	**NOME DA DETENTORA DA ARP Nº 004/2023**
CNPJ: 13.985.869/0001-84 **Nome do representante** Cargo na empresa CPF Nº: 000.000.000-00	CNPJ: 00.000.000/0000-00 **Nome do representante** Cargo na empresa CPF Nº: 000.000.000-00
TESTEMUNHA 01	**TESTEMUNHA 02**
Nome Completo CPF Nº: 000.000.000-00	**Nome Completo** CPF Nº: 000.000.000-00

Este documento encontra-se em condições legais de ser devidamente publicado.

GUILHERME TADEU RAMOS MAIA
PROCURADOR/CISSUL
Port./CISSUL Nº 015/2014 - OAB/MG Nº 82.618

ANEXO III

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição através de registro de preços de Material de Informática, suprimentos e aparelhos de telefonia

Modalidade de Licitação: .....
Processo nº.....

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa ....., com sede na ....., nº..... , bairro ....., CEP ....., Cidade ....., Estado ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ....., venceu o procedimento licitatório ..... nº. ....., com vistas ao fornecimento de ....., conforme Empenho nº....., não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Para que se produza os devidos fins, firmo o presente.

..... (....), ... de ..... de 20.....

Nome do Gestor(a)/Fiscal do Contrato

De acordo:

Chefe do Setor de Administração

Identificação da Administração Pública emitente do Atestado
Endereço – telefone – e-mail
CNPJ – Município - UF

Obs.: os campos: "Modalidade de Licitação" e Processo nº....." referem-se ao objeto que foi licitado pelo emitente do Atestado de Qualificação Técnica Operacional e cumprido pela empresa contratada.